



PROCESSO Nº 068/2023

PREGÃO Nº 005/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 31/10/2023 às 09h15m

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível no Departamento de Compras e Almoarifado, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras – SP, o Pregão nº 005/2023.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Ato da Mesa nº 45 de 13 de julho de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O procedimento será conduzido por um dos Pregoeiros da Câmara Municipal de Araras, nomeados nos termos da Portaria nº 99 de agosto de 2023 e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 97 de agosto de 2023.

Data: 31/10/2023

Horário para credenciamento: das 09h00 às 09h10

Local: Plenário “Ver. Bruno Moysés Batistela”

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo oficial à Câmara Municipal de Araras, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Pregão Presencial, que faz parte integral deste instrumento.

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta Preço;

Anexo III - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV - Declarações;



- Anexo V - Declaração de Enquadramento para Microempresa;**
- Anexo VI - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;**
- Anexo VII - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**
- Anexo VIII — Declaração de Não Enquadramento no Art. 101 da LOMA;**
- Anexo IX - Qualificação da pessoa para assinar o Contrato;**
- Anexo X — Termo de Ciência e de Notificação TCE - SP;**
- Anexo XI — Minuta do Contrato.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão Presencial as licitantes que:

2.1.1 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto.

2.1.2 – Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 - Que se enquadrem no Art. 101, da LOMA - Lei Orgânica do Município de Araras.

2.2.2 - Em regime de falência ou recuperação judicial.

2.2.3 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Araras ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, de acordo com a Súmula nº 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇOS ou do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO (Anexo III), conforme dispõe o Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.3 - Apresentar, se for o caso, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V) visando os benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.3.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.1.4 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente de registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 - A não apresentação da procuração ou de pessoa representando, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na fase de lances e contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro.



3.5 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2149/1940.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes Proposta de Preços e a Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, trazendo na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Câmara Municipal de Araras

Envelope 001

Proposta de Preços

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial nº 005/2023.

Processo nº 068/2023

Data: 31/10/2023

b) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Câmara Municipal de Araras

Envelope 002

Habilitação

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial nº 005/2023.

Processo nº 068/2023



Data: 31/10/2023

4.1.1 - Da Documentação relativa à Proposta:

4.1.1.1 - A proponente deverá apresentar no Envelope nº 001 - "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via.

4.1.1.2 - **MENOR PREÇO:** não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital".

4.1.1.3 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

4.1.1.4 - A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social.

4.1.1.5 - O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

4.1.2 - Exigências na proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Araras, localizada na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere Araras/SP no horário entre 8h00 e 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço.

c) Constar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, quantidade, descrição detalhada do produto ofertado, preço total (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

4.1.3 - A apresentação da Proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, a que neles estiver disposto.



4.2 - O envelope Habilitação deverá conter 01 (uma) via:

4.2.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

4.2.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica:

- 4.2.3.1 - Certidão Negativa de falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



4.2.3.2 - Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme Súmula 50 do TCE/SP).

4.2.4 – Declaração ou declarações da licitante de que:

Anexo IV:

- a) Aceita todas as condições deste Pregão e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 4.2.3.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade;
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo VI:

- j) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

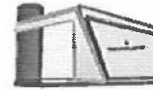
Anexo VII:

- k) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VIII:

- l) Não se enquadram no Art. 101 da LOMA;

Anexo IX:



m) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato.

4.3 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

4.4 - Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias juntamente com os documentos originais, para autenticação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet ou por meio de publicação na imprensa oficial e se a Licitante preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2149/1940;

4.5 - De acordo com o Art. 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

4.6 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o Art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº- 123/2006 e suas alterações posteriores através da Lei Complementar nº 147/2014.

5 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 - No dia, hora e local estabelecidos, na presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 99 de agosto de 2023 e nº 97 de agosto de 2023, e licitantes presentes, será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das Propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o



caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão ao Pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo no Anexo III deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V), e em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de HABILITAÇÃO.

5.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

5.4 - A análise das Propostas será realizada pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objetivo não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Cujos preços globais forem simbólicos, irrisórios ou zero;

5.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações exigidas neste edital;

5.6 - As Propostas De Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lance, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da Proposta De Menor Preço e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **MENORES PREÇOS**, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes;

5.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas De Preço selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem de classificação de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



5.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

5.11 - Não será admitida desistência de proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 11.1 deste edital;

5.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

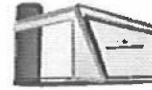
5.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

5.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 5.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

5.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.12.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 5.12, será declarada a melhor oferta originalmente vencedora da fase de lances;



- 5.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à diminuição do preço;
- 5.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor;
- 5.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 5.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a HABILITAÇÃO, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar 123/06, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de HABILITAÇÃO e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de HABILITAÇÃO, caso em que será declarado vencedor;
- 5.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

06 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, **finalizando o prazo às 17h30 do último dia (horário de expediente da Câmara Municipal de Araras)**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

6.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

6.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

6.5 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento;

6.6 - A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro nos termos deste edital;

6.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção de falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 11.1 deste edital;

6.8 - Quando a adjudicatária se recusar a entregar o objeto no qual se consagrou vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 10.2 deste edital, retornará em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

6.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do aviso;

6.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

7 - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.

7.2 - O veículo será recebido:

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias.

7.3 A CÂMARA promoverá o pagamento, em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento definitivo.

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.1 - Fonte de Recursos: 01.110 – Geral – Recursos Próprios da Entidade e de Livre Aplicação.

09 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

09.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação nº 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

10 – DO CONTRATO

10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (**Anexo X**) que, independente de transcrição, são partes integrantes deste Pregão.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



10.3 - Do contrato regulado por este Pregão, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados,
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As informações administrativas relativas ao Pregão serão prestadas pelo Departamento de Compras, na Av. Zurita, 181, Belvedere, telefone 19 3543-3300 e no e-mail: licitacao@araras.sp.leg.br;

12.2 - Os atos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e as decisões de homologação serão publicados no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS e no Diário Eletrônico do Município de Araras;



12.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e Equipe de Apoio;

12.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

12.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar n° 147/2014;

12.7 - Todos os documentos de HABILITAÇÃO cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preço serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes que desejarem;

12.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras, após a celebração do ajuste;

12.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital do Pregão;

12.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet (licitacao@araras.sp.leg.br), ou através do protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, nos endereços indicados no edital;

12.11 - Os casos omissos do Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro;

12.12 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

12.13 - A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da



Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

13 - DO FORO

13.1 — O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, xx de xxxxx de 2023.

Ver. Mirian Vanessa Pires

Presidente



Pregão Presencial nº 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de veículo oficial, (especificamente o item 01) à Câmara Municipal de Araras.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente aquisição justifica-se pela substituição dos veículos que se tornaram antieconômicos, em razão dos custos com manutenções corretivas e principalmente com o consumo de combustíveis, bem como pela expiração do período de garantia.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO

3.1 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

DESCRIPTIVO		
01	Veículo, tipo sedan, com especificações mínimas: veículo novo, zero quilometro, ano de fabricação mínima 2023, modelo 2023, cor preta, mínimo 5 lugares, motorização (híbrido) mínimo 1,8, câmbio automático mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos, alarme, tapetes, película escura de proteção solar nos vidros, estepe, chave de rodas, rádio com entrada usb, kit multimídia.	01



	Porta-malas capacidade mínima de 450 litros, entre eixos mínimo de 2,700mm, tanque mínimo de 40 litros, medidas de largura entre 1,70 a 1,85 m, comprimento entre 4,60 a 4,90 m, altura entre 1,40 e 150 m, potência mínima de 114cv, todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Com garantia de 12 meses.	
--	--	--

4. - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Araras, em dias úteis e em horário de expediente das 8h às 17h30, localizada na Avenida Zurita, 181, Jardim Belvedere, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

4.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do veículo, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato administrativo nos termos legais.

4.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

4.4 – Todos os custos associados à vistoria técnica e à inspeção são de inteira responsabilidade do licitante.

4.5 – O veículo deverá ser entregue já emplacado e licenciado junto ao Detran/SP, isento de IPVA;

4.6 – O veículo será recebido pelo Gestor do Contrato:

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias.



5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A CÂMARA promoverá o pagamento, em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento definitivo.

5.2 - O pagamento será processado através de depósito/transferência bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 - A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

6.2 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

6.4 - A CONTRATADA disponibilizará todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo, bem como o serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

6.4.1 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.



6.5 - No ato da entrega do veículo será obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, chave reserva, contendo as características do veículo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

6.6- O Gestor do Contrato indicado pela Câmara, receberá o objeto provisoriamente no ato da entrega do veículo, mediante recibo, e definitivamente após vistoria completa realizada em até 5 (cinco) dias.

6.7 - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Os Critérios de julgamentos serão os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As penalidades e demais sanções administrativas são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

Luiz Arioaldo Fabri Junior

Departamento de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II



PREGÃO Nº 005/2023

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome ou Razão Social: _____

CNPJ nº. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____, nº. _____, Bairro _____ CEP: _____

_____ Cidade/Estado: _____, Telefone: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Solicitamos a V.Sa., apresentar dentro do prazo estipulado neste Pregão, os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado:

DESCRITIVO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Veículo, tipo sedan, com especificações mínimas: veículo novo, zero quilometro, ano de fabricação mínima 2023, modelo 2023, cor preta, mínimo 5 lugares, motorização (híbrido) mínimo 1,8, câmbio automático mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos, alarme, tapetes, película escura de proteção solar nos vidros, estepe, chave de rodas, rádio com entrada usb, kit multimídia. Porta-malas capacidade mínima de 450 litros,	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



ESTADO DE SÃO PAULO

	entre eixos mínimo de 2,700mm, tanque mínimo de 40 litros, medidas de largura entre 1,70 a 1,85 m, comprimento entre 4,60 a 4,90 m, altura entre 1,40 e 150 m, potência mínima de 114cv, todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Com garantia de 12 meses.	
--	---	--

Total geral por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

CARIMBO DA EMPRESA

.....,de.....de 2023.

Assinatura representante legal



PREGÃO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo) RG (_____), representante legal da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 005/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG



PREGÃO Nº 005/2023

DECLARAÇÕES

- a) Aceita todas as condições deste pregão e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 4.2.3.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local especificado, o item compatível com o OBJETO do Contrato, requisitado pela Contratante;
- h) Fornecerá o item OBJETO da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua entrega;
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 005/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG



PREGÃO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____) interessada em participar do Pregão nº 005/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa acima citada para licitar ou contratar com a Administração..

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

ANEXO VII



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo), RG
_____, representante legal da empresa
_____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, interessada em participar do Pregão nº 005/2023, realizada
pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do Art.
27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII
do Art. 7º da Constituição Federal.

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 005/2023



DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO DO ART. 101 DA LOMA.

Eu,(_____ nome completo _____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica
_____), CNPJ nº(_____), declaro, sob penas da
Lei, que, essa empresa não se enquadra no Art.101 da Lei Orgânica do Município de
Araras.

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

PREGÃO Nº 005/2023



QUALIFICAÇÃO DA PESSOA PARA ASSINAR CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG



PREGÃO Nº 005/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – TCE-SP

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

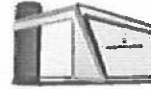
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art.90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial Completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PREGÃO Nº 005/2023****Minuta do Contrato**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua XXXXXXXXXX, Vice Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, casado, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e Secretário, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, casado, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de 01 (um) veículo oficial à Câmara Municipal de Araras, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, especificamente o item 1, às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 -- Da Contratada:



- a) Transmitir as sessões a que se refere à Cláusula Primeira, segundo a forma e especificações constantes no Anexo I do Pregão nº 005/2023, da proposta comercial da CONTRATADA encartada às fls. XXXX a XXXX do Processo nº 068/2023 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da licitação.
- e) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, sendo proibido qualquer publicidade sobre os serviços contratados, salvo prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Araras.
- f) Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário.
- g) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Araras, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- h) Ressarcir à Câmara Municipal de Araras, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas.
- i) Manter endereço atualizado e cadastrado junto à Câmara Municipal de Araras para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.
- j) Não substabelecer ou subcontratar as obrigações assumidas no Contrato.
- k) Garantir que todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, sempre que solicitado, serão custeadas pela Contratada.
- l) Não se utilizar de mão de obra de menores de 18 anos para a realização dos serviços objeto do Contrato.
- m) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999.



2.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, indicando as razões da recusa.
- b) Conferir e atestar as NFe's.
- c) Efetuar os pagamentos correspondentes ao objeto, dentro do prazo previsto.
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, podendo interromper a execução do Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, através de empregado designado para este fim (Gestor de Contrato), na forma prevista no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- g) Notificar por escrito à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no OBJETO, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- h) Aplicar as penalidades previstas no Edital, do presente Contrato e Lei nº 8.666/93, sempre que a conduta da CONTRATADA licitante recomendar essas sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS se compromete a pagar a CONTRATADA a importância de R\$ (xxxxxxxxxxxx) pelo OBJETO, da seguinte forma:

3.2 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura em 10 (dez) dias contados da data de recebimento definitivo;

3.3 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA – DAS SANÇÕES**

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito.

b) SUSPENSÃO para licitar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, nos casos de:

- Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;
- Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Câmara ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 - Fonte de Recursos: 01.110 - Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

5.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

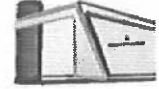
6.1 – Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, ao Pregão n° 005/2023, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Araras, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

CONTRATADA